



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
Departamento de Compras  
Divisão de Licitações e Contratos

Relatório SEI-GDF n.º 261/2022 - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 05 de setembro de 2022

**RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**Ref.: Pregão Eletrônico nº 021/2022 – DECOMP/DA**

**Obj.:** Contratação por menor preço de empresa especializada, com vista à prestação de forma continuada, de serviços de locação de: Veículos Leves, tipo Hacth - 04 portas, com motorização mínima 1.0, flex, para o transporte de pessoal, e Veículos tipo Pick-Up (camionete leve) Cabine Simples, com motorização mínima 1.4, flex, com capacidade mínima de carga de 700Kg/900litros, para o transporte de ferramentas/equipamentos, insumos e outros.

**1. DA INTRODUÇÃO**

O presente procedimento licitatório tem como objeto contratação por menor preço de empresa especializada, com vista à prestação de forma continuada, de serviços de locação de: Veículos Leves, tipo Hacth - 04 portas, com motorização mínima 1.0, flex, para o transporte de pessoal, e Veículos tipo Pick-Up (camionete leve) Cabine Simples, com motorização mínima 1.4, flex, com capacidade mínima de carga de 700Kg/900litros, para o transporte de ferramentas/equipamentos, insumos e outros.

O P.E nº 021/2022 – DECOMP/DA teve o seu edital publicado no dia 26 de agosto de 2022, com abertura do certame prevista para o dia 08 de setembro, às 09:00h.

No dia 01 de setembro de 2022, foram apresentados os presentes pedidos de esclarecimentos, conforme documentos (94697102 - 94735846).

**2. DA TEMPESTIVIDADE**

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

**3. DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE**

Em suas razões, a empresa XXXX fez as seguintes indagações:

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (94697102)**

**1. DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA**

O início da contagem da VIGÊNCIA contratual pode ser alterado para constar que será a partir da “data de entrega dos veículos”?

**2. SEGURO**

a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir as responsabilidades relacionada ao seguro?

b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

### **3. ENTREGA DOS VEÍCULOS**

a) O prazo de entrega dos veículos definitivos será de 180 dias contados do recebimento da OS. Está correto?

b) A contratada deverá ou lhe será facultado entregar veículos provisórios?

c) Caso seja obrigatória a entrega de veículos provisórios:

d) Poderá mobilizá-los no prazo de 60 dias contados do recebimento da O.S.?

e) Podem estar na posse legal da contratada por qualquer meio legal de negociação e ser de propriedade de terceiros ou de empresa do mesmo grupo econômico?

f) Podem ser emplacados em qualquer Unidade da Federação?

g) A contratada estará dispensada da apresentação apólice de seguros? Caso a resposta ao item anterior seja negativa, a contratada poderá optar pela autogestão para estes veículos?

h) Podem ter até 03 anos de uso, desde que estejam em ótimas condições de uso e conservação?

### **4. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

a) A Contratante se responsabilizará por providenciar a tempestiva identificação do condutor junto aos órgãos de trânsito?

b) Contratante fará diretamente o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores? **OU**

c) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante? Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?

d) Caso constem pendências de multas de trânsito, na ocasião dos licenciamentos dos veículos, a Contratada poderá quitá-las para viabilizar a regularização dos documentos? Em caso positivo, a Contratante irá reembolsar o pagamento realizado pela Contratada

e) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de avos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

### **5. RESPONSABILIDADE SOBRE OS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS**

a) A Contratante irá ressarcir os danos e avarias nos veículos causados por seus prepostos na condução dos veículos? Qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?

b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

d) Considerando que o condutor do veículo sinistrado terá contato direto com o terceiro envolvido no acidente, entendemos que ele será o responsável pela instauração do bolem de ocorrência e pela obtenção dos documentos do terceiro envolvido a fim de viabilizar a instauração dos procedimentos para eventual ressarcimento do dano. Está correto nosso entendimento?

### **6. REAJUSTE DE PREÇOS**

a) O reajustamento de preços será concedido a cada período de 12 meses, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data da proposta comercial da CONTRATADA, para o primeiro reajuste, e do último reajuste ocorrido para os demais?

b) A previsão contida no item 5.3. da minuta contratual determina que "a concessão de reajuste contratual de itens acrescidos ao contrato demanda a deflação dos preços desde a

época da cotação até a data-base original do contrato, a partir da qual serão reajustados pelos mesmos índices setoriais aplicados na deflação". Ocorre que, quando da alteração contratual, os veículos porventura acrescidos deverão ser incorporados ao contrato com preço atualizado/vigente, já que quando da aquisição dos novos veículos, provavelmente, os preços estarão defasados pela inação.

b.1) Desta forma, podemos considerar que, quando da alteração contratual, para os veículos acrescidos será considerado o preço de locação vigente, incluindo eventuais reajustes anteriormente aplicados?

b.2) Caso negativo, como se dará a deflação mencionada no item 5.3. do contrato?

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

Entendemos que a previsão que veda a subcontratação se refere apenas a locação dos veículos, e não engloba serviços acessórios (manutenção, limpeza, etc.). Está correto nosso entendimento?

## **8. DA INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DOS VEÍCULOS**

a) Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão ser de propriedade de terceiros que estejam na posse direta da Contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc.)?

b) Os veículos reservas para substituição temporária no contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

## **9. DIREITO CONSTITUCIONAL**

Diante da garantia ao contraditório e ampla defesa prevista no art. 5º, inc. LV da Constituição Federal, todas as previsões do edital que podem resultar em descontos ou qualquer penalidade, somente poderão ter efetiva aplicabilidade após apuração de eventual responsabilidade da Contratada em processo específico no qual sejam observados os princípios do contraditório e da ampla defesa. Está correto nosso entendimento?

## **10. PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS**

a) Para execução do contrato poderão ser fornecidos veículos de propriedade de terceiros que estejam na posse direta da Contratada por qualquer meio legal de negociação (locação, comodato, cessão de uso, etc.)?

b) Os carros objeto do futuro contrato de locação poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?

## **11. LGPD – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

Podemos considerar que as obrigações, direitos e penalidades constantes do regulamento são cabíveis tanto à Contratante quanto à Contratada, em observância aos regramentos da Lei 13.709/2018?

## **12. CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a) O objeto da licitação será para contratação direta?

b) e caso, os veículos serão locados pelo período mínimo de 01 ano?

c) **OU** o objeto da licitação será para registro de preços?

d) Neste caso, será permitida adesão de órgãos não participantes para futuras contratações? Para tais casos, quais limites deverão ser observados?

e) Solicitamos seja disponibilizada a minuta padrão da Ata de Registro de Preços para estabelecer as regras que deverão ser observadas pelas partes.

## **13. PREVISÕES SOBRE MÃO-DE-OBRA**

Entende a licitante que as previsões que tratam de contratação com fornecimento de condutor devem ser desconsideradas. Está correto o entendimento?

## **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Na hipótese de locação de 18 veículos, a um preço mensal de R\$1.000,00, com vigência contratual de 01 ano (12 meses), para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo?

1. Menor preço unitário global do item: R\$1.000,00 x 12 meses = R\$12.000,00
2. Menor preço total global do item: R\$1.000,00 x 12 meses x 18 veículos = R\$216.000,00

### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (94735846)**

a. No que se refere ao item, é feita uma exigência mínima de 1.000 cilindradas, atualmente o mercado oferece veículos com motorização de 1.0 com cilindrada de 998 ou 999cc, sendo assim, perguntamos se será aceito veículos com as cilindradas de 998 e 999 usualmente conhecidas com motor 1.0?

MARCA	MODELO	COMB.	POTÊNCIA		PROCEDÊNCIA	CILINDRADA	OBSERVAÇÕES
			FLEX	E G			
FIAT	ARGO DRIVE 1.0 FLEX 4P	FLEX	75	71	NACIONAL	999	999 CC
FIAT	ARGO DRIVE 1.3 S-DESIGN FLEX 4P	FLEX	107	98	NACIONAL	1332	
FIAT	MOBI LIKE 1.0 FLEX 4P	FLEX	74	71	NACIONAL	999,1	999,1 CC
GM-CHEVROLET	ONIX LT 1.0 TURBO	FLEX	116	116	NACIONAL	999	999 CC
HONDA	CITY HATCHBACK 1.5 EXL	FLEX	126	126	NACIONAL	1497	
HYUNDAI	HB20 Limited 1.0 Flex 12V Mec.	FLEX	80	75	NACIONAL	998	998 CC
PEUGEOT	208 ACTIVE 1.6 FLEX 16V 5P AUT.	FLEX	120	113	IMPORTADO	1596	VEÍCULO IMPORTADO
RENAULT	KWID ZEN 1.0 FLEX 12V 5P MEC.	FLEX	71	68	NACIONAL	999	999 CC
RENAULT	SANDERO S EDITION FLEX 1.0 12V 5P MEC.	FLEX	82	79	NACIONAL	999	999 CC
RENAULT	STEPWAY ZEN FLEX 1.6 16V MEC.	FLEX	118	115	NACIONAL	1597	
TOYOTA	YARIS HATCH 1.5 XL	FLEX	110	105	NACIONAL	1496	
VOLKSWAGEN	GOL 1.0 FLEX 4P MT	FLEX	84	77	NACIONAL	999	999 CC
VOLKSWAGEN	POLO 1.0 MPI FLEX 4P	FLEX	84	75	NACIONAL	999	999 CC

b. Tendo em vista nas configurações apresentadas no TR, questionamos a possibilidade de ofertar veículos do tipo *Sedan*. Entendemos que tal mudança não afetaria em nada na operatividade do veículo e poderá capacitar os licitantes de ofertarem maior número de veículos e consequentemente oferecer à CONTRATANTE melhores condições de proposta. Sendo assim, podemos ofertar veículos do tipo *Sedan*?

#### **ITEM 02 – PICK UP CABINE SIMPLES**

a. De acordo com as especificações mínimas, é solicitado veículos com motor mínimo de 1.4 com 1.400cc. Informamos que atualmente no mercado, veículos com motor 1.4 possuem cilindradas de 1.368cc, como por exemplo a *Fiat – Strada Endurance CS 1.4 Flex*. Questionamos se a contratante irá aceitar veículos com motor 1.4 e cilindrada mínima de 1.368cc?

b. Questionamos a possibilidade de ofertar veículos com motor 1.3 e cilindrada igual a 1.332cc que oferece potência de 107/98cv?

MARCA	MODELO	COMB.	POTÊNCIA		CILINDRADA	PROCEDÊNCIA	CAÇAMBA (L)	CARGA (kg)	OBSERVAÇÕES
			FLEX	E G					
FIAT	STRADA ENDURANCE CABINE PLUS 1.4 FLEX 8V	FLEX	86	84	1368	NACIONAL	900 L	700 KG	CILINDRADA INFERIOR
FIAT	STRADA FREEDOM CABINE PLUS 1.3 FLEX 8V	FLEX	107	98	1332	NACIONAL	1354	720	CILINDRADA/MOTOR INFERIOR
VOLKSWAGEN	SAVEIRO ROBUST CS 1.6 FLEX 2P - PACK PCS	FLEX	116	106	1598	NACIONAL	924	715	

É o breve relatório.

#### **4. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à área demandante, nos termos dos Despachos NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (94698281 - 94736154).

Em resposta, a área demandante exarou as Manifestações 1100 (94801675) e 1101 (94846436) nos seguintes moldes:

### **RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (94697102)**

#### **1. DO TERMO INICIAL DE VIGÊNCIA**

A data de vigência do contrato é a contar da sua assinatura, conforme consta do item 14.1 do TR, não havendo possibilidade de alteração, haja vista, o instrumento contratual possuir efeitos legais a contar da sua assinatura, e postergar a vigência do contrato, que pelos meios legais, seria contrário a norma vigente.

## **2. SEGURO**

- a) A obrigação de contratação de seguro total, visa resguardar a Companhia de futuras ações judiciais em seu desfavor, pois em caso de sinistro envolvendo terceiros, mesmo sendo o veículo pertencente a frota terceirizada, o mesmo estará obrigatoriamente identificado com adesivos da NOVACAP, atraindo a responsabilidade objetiva a Companhia, motivando a exigência de seguro total para se evitar danos a Companhia com demandas judiciais futuras.
- b) A não apresentação de apólice de seguro, ensejará o descumprimento das exigências contidas no item 10.13 do Edital.

## **3. ENTREGA DOS VEÍCULOS**

- a) Sim, caso, atenda as exigências dos Itens 5.4 e 5.5 do Termo de Referência.
- b) Nos termos do Item 5.4 do Termo de Referência, poderão ser entregues, de forma provisória, veículos com até 2 anos de uso, sujeitos a vistoria e aprovação pela NOVACAP.
- c) Pergunta incompleta.
- d) O prazo de apresentação dos veículos não se altera, sendo de 30(trinta) dias contados do recebimento da ordem de serviço - OS.
- e) Por se tratar de apresentação provisória, será admitida apresentação de veículos do mesmo grupo econômico.
- f) Por força do disposto na Lei nº 4.396 de 26 de agosto de 2009, os veículos deverão ser emplacados no Distrito Federal, podendo a empresa licitante, proceder com a transferência de eventuais veículos licenciados em outras Unidades da Federação, em até 30(trinta) dias após à apresentação. No caso de veículo provisório, será dispensada a transferência, para não onerar a licitante, desequilibrando o contrato.
- g) Não há possibilidade de dispensa da apresentação de Apólice de Seguro
- h) Nos termos do Item 5.4, os veículos "provisórios" poderão ter no máximo 2(dois) anos de uso e boas condições de uso e conservação.

## **4. INFRAÇÕES DE TRÂNSITO**

- a) Sim, desde que a licitante contratada cumpra o disposto no item 10.16 do Termo de Referência
- b) O condutor identificado será o responsável pelo pagamento das multas.
- c) O pagamento será feito pelo condutor infrator.
- d) O pagamento será feito pelo condutor infrator.
- e) Eventuais multas serão pagas em seus respectivos vencimentos, pelo condutor infrator.

## **5. RESPONSABILIDADE SOBRE OS DANOS CAUSADOS NOS VEÍCULOS**

- a) Os veículos deverão ser segurados. Em caso de mau uso, será feita vistoria no veículo, com a presença de preposto da licitante. Constatado mau uso, será instaurado procedimento apuratório pela Contratante.
- b) As manutenção corretivas e preventivas são de responsabilidade da licitante contratada.
- c) Os veículos obrigatoriamente deverão ser segurados.
- d) Caberá ao condutor, registrar a comunicação de sinistro junto a Delegacia de Polícia, bem como levantar os dados dos envolvidos no sinistro e repassá-los ao Setor de Transporte da NOVACAP.

## **6. REAJUSTE DE PREÇOS**

- a) O reajuste contratual, deverá ser solicitado formalmente pela contratada, e será analisado pela contratante. Em sendo deferido, este só poderá ocorrer no lapso temporal mínimo de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.
- b) Não se aplica a modalidade de contratação do certame.
  - b.1) Sim

## **7. SUBCONTRATAÇÃO**

Sim

#### **8. DA INDISPONIBILIDADE TEMPORÁRIA DOS VEÍCULOS**

- a) No caso de veículos reservas, não haverá objeção.
- b) Sim

#### **9. DIREITO CONSTITUCIONAL**

Sim

#### **10. PROPRIEDADE DOS VEÍCULOS**

- a) Para execução definitiva do contrato não, apenas para apresentação provisória.
- b) Sim, desde que documentalmente comprovado, tratar-se do mesmo grupo econômico.

#### **11. LGPD – DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

Sim.

#### **12. CONTRATAÇÃO DIRETA OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- a) A contratação se dará sob demanda.
- b) Sim.
- c) Não.
- d) Não se trata de Ata de Registro de Preços.
- e) Não se trata de Ata de Registro de Preços.

#### **13. PREVISÕES SOBRE MÃO-DE-OBRA**

Não haverá no contrato, qualquer incidência relativa a mão de obra, pois o Certame tem por objeto a locação de veículos, sem mão de obra.

#### **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

Deverá ser adotada a opção de n.º 02.

### **RESPOSTA DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO (94735846)**

a) A referência de 1.000 cilindradas é a medida de potência usual para se reportar a veículos com motorização 1.0, mesmo sabendo que os referidos motores não possuem exatamente 1.000 cilindradas, uma vez que a indústria automobilística, tem como prática proceder com o arredondamento da potência medida.

Assim, veículos cuja potência seja superior a 950 cilindradas, devidamente registradas no documento CRLV, são considerados com motorização de 1.000 cilindradas e atendem aos requisitos do Edital.

b) Sim, pois os veículos do tipo sedan são superiores ao modelo exigido no edital. Contudo, os demais requisitos do edital, deverão ser contemplados pelos veículos ofertados.

Mesmo ofertando veículos com características superiores ao exigido no Edital, os valores deverão respeitar os limites de referência propostos, sob pena de desclassificação.

#### **ITEM 02 – PICK UP CABINE SIMPLES**

a) Aplica-se o mesmo entendimento da resposta do item 1, a), logo, serão aceitos, como sendo veículos com motorização do tipo 1.4.

b) Desde que atendidos os demais requisitos, em especial de capacidade de carga, serão aceitos, uma vez que a menor potencial em questão, não trará prejuízo operacional futuro.

Assim, a referida resposta da área técnica abrange o esclarecimento da Requerente.

5. **CONCLUSÃO**

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: <http://app.novacap.df.gov.br/sislicitapublica/> (portal da NOVACAP) e <https://www.licitacoes-e.com.br/aop/index.jsp>.

**ALINE ALVES DE OLIVEIRA**

Chefe do DECOMP/DA

-respondendo-



Documento assinado eletronicamente por **ALINE ALVES DE OLIVEIRA - Matr.0973569-0, Chefe do Departamento de Compras**, em 05/09/2022, às 11:42, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=94924152)  
verificador= **94924152** código CRC= **8C455E37**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF